

## TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

### VINCULADO AO DFD Nº 22/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de 20 banheiro no município de Lages/SC, com fornecimento de mão de obra e material.

### ENQUADRAMENTO DO OBJETO

#### 1. CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

O objeto da presente licitação constitui:

OBRA

SERVIÇO DE ENGENHARIA

Sob a seguinte **justificativa:**

O objeto como citado anteriormente, se trata de construção de banheiro em alvenaria, se enquadrando na definição que traz a lei 14.133/21 Art.6º item XII que diz: “obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.

#### 2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

empreitada por preço unitário

empreitada por preço global

empreitada integral

contratação por tarefa

contratação integrada

contratação semi-integrada

fornecimento e prestação de serviço associado

Será adotado a empreitada por preço unitário pois oferece melhor precisão na precificação, flexibilidade, controle, transparência e proporciona redução de riscos.

#### 3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico/documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da (X) ART, ( ) RRT ou ( ) TRT.

#### 4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

#### 5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

**No orçamento da presente obra ou serviço:**

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

**O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:**

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

**Na presente licitação:**

(X) foi/foram utilizada (s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

#### 6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(X) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Foi utilizado para estipular o valor dos itens que não constam na SINAPI, data base 12/2025, Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) para atualização. Foi utilizado também, composições próprias compostas por valores da SINAPI-I, conforme consta em planilha específica.

## 7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

## 8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada (s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

## 9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

## 10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: ( X ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Seguro e garantia: ( X ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Risco: ( X ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Despesa financeira: ( X ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Lucro: ( X ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

## 11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Não será adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais, pois o fornecimento de material e serviço de engenharia corresponderão a parcelas semelhantes do empreendimento.

## 12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

## 13. PROJETO EXECUTIVO

Na presente licitação,

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### a) Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao (X) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

O registro da empresa no Conselho Regional competente é de extrema importância, pois sem este registro a empresa estaria atuando de maneira ilegal, logo, solicitar este registro é a forma de garantir a participação e contratação apenas legalizadas e regulares.

### b) Capacidade Técnico-operacional

Na presente licitação,

( X ) Serão aceitos atestados passados por Pessoa Física, Jurídica de direito Público ou Privado, em nome do licitante a execução do(s) serviço(s) similar(es) e compatível(is) com o objeto da presente licitação.

( X ) Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a ser licitado, frente ao valor total estimado da contratação de no mínimo 50%, que no caso concreto trata-se:

Execução de cobertura: 82,30 m<sup>2</sup>;

Execução de revestimento cerâmico: 117,20 m<sup>2</sup>;

Execução de alvenaria de bloco cerâmico: 238,60 m<sup>2</sup>;

Execução de estrutura de madeira: 84,20 m<sup>2</sup>;

Execução de reboco 330 m<sup>2</sup>.

Execução de rede elétrica 45,00m<sup>2</sup>

Execução de Instalação Hidro sanitária 45,00m<sup>2</sup>

O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima, ou um mesmo atestado/certidão apresentado, deverá constar a totalidade do quantitativo exigido na respectiva alínea;

**c) Capacitação técnico-profissional**

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações/Construção:

Execução de cobertura: 82,30 m<sup>2</sup>;

Execução de revestimento cerâmico: 117,20 m<sup>2</sup>;

Execução de alvenaria de bloco cerâmico: 238,60 m<sup>2</sup>;

Execução de estrutura de madeira: 84,20 m<sup>2</sup>;

Execução de reboco 330 m<sup>2</sup>.

Execução de rede elétrica 45,00m<sup>2</sup>

Execução de Instalação Hidro sanitária 45,00m<sup>2</sup>

Na presente licitação, ( ) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Não será exigido.

**15. VISTORIA**

Na presente licitação, a realização de vistoria será ( ) FACULTATIVA ou (X) OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte **justificativa técnica**:

É fundamental o conhecimento prévio das condições atuais da edificação para posterior análise da planilha orçamentária e elaboração da proposta de orçamento, garantindo o pleno conhecimento do serviço contratado.

#### 16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

A subcontratação será permitida somente nos itens correspondentes a:

- Esquadrias e vidros;
- Instalação elétrica;

#### 17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( ) CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de **5% (cinco) por cento** sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa técnica**:

O patrimônio líquido representa a saúde real da empresa, ou seja, comprova se a contratada tem capacidade financeira mínima para executar a obra, sendo mais uma ferramenta para agregar na segurança da contratação.

#### 18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

( ) PERMITIDA a participação de consórcios.

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

A participação de pessoa jurídica em consórcio pode acarretar diversos problemas para a execução da obra, como dificuldade de gestão da obra, capacitação técnica dos participantes, entre outros riscos que podem trazer prejuízo ao erário, por estes motivos está vedada a participação de consórcios.

#### 19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Há necessidade de subordinação jurídica entre os trabalhadores e a empresa, bem como a empresa e a administração.

## 20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Será exigido garantia de execução de **5% (cinco) por cento** do valor inicial do contrato, tendo em vista que, apesar de a obra não apresentar grande complexidade, representa valor relevante para a administração em geral, por este motivo, a garantia reduz o risco de não execução do objeto.

## 21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos Arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949/09 e Lei n. 13.146/2015);

## 22. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Nome: André de Liz Padilha

Engenheiro Civil

Matrícula: 1943001

Nome: Scheila Ramos Soares

Assessora de Gestão de Coleta e Tratamento  
de Esgoto

Matrícula: 2184441